

Edital #447523

**COMARCA - BELO HORIZONTE/MG**  
**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - **Interessado(s):** MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA, EDISON LEITE DE SOUZA

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial Titular do Cartório do 4 Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG situado na Rua Gonçalves Dias, n. 2122, Bairro Lourdes em Belo Horizonte, CEP 30.140-092, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n. 431.962 em 28/10/2022 o requerimento pelo qual Maria de Lourdes Alves de Souza, brasileira, aposentada, RG n. MG-2.538.715-PC/MG, CPF n. 630.784.656-91 e Edison Leite de Souza, brasileiro, aposentado, RG n. M-5.5546.150-SSP/MG, CPF n. 855.073.777-15, casados desde 13/03/2009 pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Belo Horizonte, na Rua Eloi Mendes, n. 25, bairro Horto, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária do seguinte imóvel: Duas edificações situadas na Rua Eloi Mendes, n. 25, e seu respectivo terreno formado pelo lote 02 do quarteirão 123 da Ex-Colônia Américo Werneck, com área de 182,56m<sup>2</sup>, matriculado sob n. 116.660 do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia, cujos proprietários registrais são Francisco Kozovitz e Helena Kozovitz, casados. Consta da matrícula: 1. Promessa de compra e venda de Francisco Kozovitz e Helena Kozovitz, casados, em relação ao lote à Territorial Fluminense Ltda; 2. Cessão na qual a Territorial Fluminense Ltda., cedeu todos os direitos e obrigações para o Banco Meridional Minas Gerais S/A; 3. Cessão na qual o Banco Meridional de Minas Gerais S/A, que passou a denominar Banco da Produção S/A, cedeu todos os direitos e obrigações decorrentes da promessa e da cessão para Francisco Rodrigues Reis; 4. Promessa na qual o Banco Meridional Minas Gerais S/A prometeu vender a casa edificada no lote a Francisco Rodrigues Reis; 5. Cessão na qual Francisco Rodrigues Reis e Deulza Pacheco Reis cederam os direitos e obrigações decorrentes das promessas e das cessões para Jeronimo Boscarino, sendo que o imóvel objeto da cessão era o terreno e a casa; 6. Adjudicação em decorrência dos óbitos de Jeronymo e Neuza, que eram casados entre si, em relação aos direitos e deveres decorrentes da cessão à Teresinha Coeli Tôres Boscarino. Foi juntado ao procedimento um contrato particular de promessa de compra e venda e cessão de direitos em original, feito por Teresinha Coeli Boscarino Maciel e seu cônjuge Geraldo Alair Maciel aos requerentes, que alegam possuir o imóvel para moradia desde o ano de 2017, tempo este que é somado a posse dos possuidores anteriores e ultrapassa 70 anos, de forma mansa, pacífica, sempre contínua e incontestada, exercida com ânimo de dono. Toda a documentação encontra-se à disposição de qualquer interessado na Serventia. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 30 (trinta) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial.

[Consultar a planta do loteamento](#)

Última atualização: 28/06/2024 15:25

Publicar em: 03/07/2024